

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83  
Disponibilização: 22/04/2021  
Publicação: 22/04/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 44 de 20 de abril de 2021

Altera dispositivo na Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020, que designa servidores para comporem a Equipe de Licitação Delta, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE :**

Art. 1º Alterar a alínea "a" e "b", inciso II do art. 1º da Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020 (id SEI [0014437875](#)), publicada no DOE nº 215, de 05 de novembro de 2020, p. 43, que designa servidores para comporem a Equipe de Licitação Delta da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

"Art. 1º .....

II - .....

a) **Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva**, matrícula nº 300167750;

b) **Roseanna Nascimento Alves da Silva Portugal**."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 26 de março de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 20/04/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017468294** e o código CRC **54F3272B**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.007347/2021-10

SEI nº 0017468294

Criado por [01896710255](#), versão 4 por [01896710255](#) em 20/04/2021 14:53:22.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11/11/2020

SEI/ABC - 0014437875 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215  
Disponibilização: 05/11/2020  
Publicação: 05/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Equipe de Licitação DELTA:

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designada como *Pregoeira Substituta* a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 05/11/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0014437875 e o código CRC FA8479D4.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**  
**ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENTEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

**8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a **PROPOSTA** com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da propostade preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

**a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(...)

**Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

cadastro da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA  
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº.074/2021/SUPEL/DELTA/RO**

**S  
U  
P  
E  
L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9265**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2021/SUPEL/DELTA/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**  
**EMICROEMPRESAS - ME**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020 e nº 44/GAB/SUPEL publicada no DOE dia 22 de abril de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **074/2021/SUPEL/DELTA/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem reserva de cota para os **itens 03, 26 e 34**, já para **OS DEMAIS ITENS**, adota-se participação exclusiva de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME**, Método De Disputa: **ABERTA**, tendo em vista o **Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº10.024/19](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde –SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.075952/2020-21**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

2.1. Do Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no [subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no [subitem 4.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Da garantia e assistência técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no [subitem 2.2 e item 11 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [subitem 4.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [Decreto Federal nº 10.024/19](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail : [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP:

**3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**termo**

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [Decreto Federal nº 10.024/19](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. Às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório..

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DEREFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. **PARA OS ITENS 03, 26 e 34**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do **Decreto Estadual nº 21.675/2017**.

5.3.1.3. **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho de administração, participante de gerência ou administração de empresa, ou exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios alidispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei (Lei 10.192/2001), e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADADO OBJETO**", contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível como objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitação;

9.11.3. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), não ocorrerá etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.11.4. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.15. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMACOMPRASNET;

9.15.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.2.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.2.1** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**11.2.1.1** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**11.2.1.2** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**11.2.1.3.** Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.6. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, para enviar.**

11.6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.6.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.6.3. Todas demais empresas vencedoras deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo **publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **Cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

11.6.4. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

11.6.5. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADO NO [SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº.10.520/02](#).

11.6.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação delance.

11.7. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.8. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.8.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, atualizado;

11.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHATMENSAGEM;

11.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir cadastro nesta Superintendência poderá providenciar a abertura da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69)3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, quando emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, **extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação DELTA**

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deverá ser aplicando a regra do inciso I, art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.2. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

13.8.3. I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.8.4.

13.8.5. Para os itens 03, 26 e 34 deverá ser observada a regra do inciso II, art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.6. II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

13.8.7. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem entrega de equipamentos médico hospitalares.

13.8.8. a.1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

13.8.9. Obedecer o que apresenta o art. 5º e o art. 6º, assim como seu parágrafo único, que diz:

13.8.10. Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

13.8.11. Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

13.8.12. Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017).

**13.9. OUTROS DOCUMENTOSEXIGÍVEIS.**

13.9.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

13.9.2 No ato da assinatura contratual, deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

13.9.3. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.4. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.5. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.6. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº.10.520/02](#).

**13.9.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.9.8. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes acertame;

13.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13.12.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual ou revogar a licitação;

13.14. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.1.1. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º10.520/2002](#)).

14.1.2. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) aovencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação(SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeitos suspensivos;

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação DELTA**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, ou documento equivalente podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido [no item 5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido [no item 8 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido [no subitem 9.1 do Termo de Referência–Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido [no subitem 9.2 do Termo de Referência–Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto conforme estabelecido [no subitem 14.5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO DA DESPESA		
Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, assistindo a unidade HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO		
Programa de Trabalho	10.122.2070.1615	Equipar as Unidades de Saúde
Fonte de Recurso	0209	Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exercício corrente)
	0609	Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exercícios anteriores)
Natureza da Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

- 23.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de o licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#)c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº.12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação revista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – SAMS;

Porto Velho, 05 de maio de 2021.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA  
Mat. 300148746



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSF

### 2. OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

#### 2.1 Descrição técnica:

Conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I.

#### 2.2 Garantia:

**2.2.1** Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios), no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.2.2** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;

**2.2.3** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

**2.2.4** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais/produtos eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamental em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

Ao adquirir materiais e equipamentos hospitalares, as instituições de saúde devem levar em consideração não apenas a indispensável durabilidade devido ao uso intensivo característico do ambiente, mas também o conforto e a simplicidade de manutenção.

Deve ser destacado que é importante um investimento contínuo na infraestrutura hospitalar visto que nas Unidades de Saúde há sempre um fluxo intenso de pacientes/profissionais e acompanhantes.

Considerando a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento e de qualidade da unidade de saúde, o qual resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, onde há a necessidade em garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes. Além disso, a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Considerando o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Tendo em vista também o que preceitua a Lei n.º 8.080 de 19/09/90 - sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e

aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos.

Não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir a necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e aos seus usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

O Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), inaugurado em 2012 é um hospital geral de pequeno porte, localizado no município de São Francisco do Guaporé-RO, a mais de 600 km de porto velho, prestando assistência de média complexidade a todos os que buscam por seus serviços.

As referências de Pactuação Regional existem para garantir o acesso integral das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS que demandarem atendimentos de maior complexidade na região ou macrorregião de saúde. Nesse contexto, a Unidade Hospitalar HRSFG está localizada no território da Região de Saúde Vale do Guaporé, cuja sede desta região é o município de São Francisco do Guaporé.

Vale ressaltar ainda que a referida unidade hospitalar é de gestão estadual e é referência para os municípios de Costa Marques, Seringueiras e São Francisco do Guaporé (com população estimada de 50.453 habitantes, distribuídos em 19.720 km<sup>2</sup>, com populações quilombolas, indígenas e de fronteira), bem como de São Miguel do Guaporé, entre outros municípios, por aproximação da população e/ou acesso geográfico. Portanto, está sempre necessitando aprimorar sua capacidade instalada no intuito de responder às demandas de sua população, uma vez que a regionalização tem sido a resposta mais eficaz para reduzir a fragmentação dos sistemas de saúde, ampliar o acesso e a resolutividade das ações e serviços de saúde e garantindo a integralidade da atenção à saúde para toda a população que depende do SUS.

Considerando o potencial cirúrgico do HRSFG frente a demanda reprimida em todo o estado e que a demora na realização de cirurgias pode levar ao agravamento do quadro de saúde do paciente, piorando o prognóstico e aumentando os custos para o próprio sistema, a aquisição desses equipamentos tem o intuito de fomentar o atendimento da demanda cirúrgica reprimida dos usuários SUS atendidos pelo HRSFG.

Por fim considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente para atender a demanda e a necessidade do Hospital Regional de São Francisco - HRSFG, nas quantidades estimadas, de forma a fornecer aos profissionais de saúde equipamentos e materiais adequados visando garantir qualidade dos serviços prestados, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos do Estado de Rondônia, em uma luta incansável por um SUS cada vez melhor, sendo incontestavelmente justificada a aquisição dos equipamentos/materiais em tela nesse processo. Enviado através da Justificativa HRSF-ASTEC (0012109573)

#### 4. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

**4.1 Local e horário:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Salientamos que é de responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) a entrega dos itens na unidade contemplada nos autos.

**4.1.1** Os equipamentos referentes aos itens 03, 05, 19, 23, 25, 26, 30, 33 e 34 do anexo I, deverão ser **instalados** no Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSF, no endereço informado no item 4.5, em dia e horário combinado com a direção da unidade.

**4.1.2** A instalação dos equipamentos citados no item 4.1.1 deverá ocorrer na unidade, após a entrega, efetuada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP).

**4.1.3** Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**4.1.4** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos referentes aos itens 04 e 10 e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

**4.2 Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.1** O prazo para retirada da nota de empenho será de 5 (cinco) dias úteis contado da data da ciência da notificação.

#### 4.3 Recebimento:

**4.3.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.3** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.5** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

#### **4.4 Condições de recebimento:**

**4.4.1** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.4.2** O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

#### **4.5 Local e destinação do bem:**

Os materiais permanentes serão utilizados nos setores do Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSF, localizado no endereço abaixo:

\* **Hospital Regional de São Francisco - HRSF** Av. Brasil, S/N (esquina com Rua Duque de Caxias), Bairro: Cidade Alta - São Francisco do Guaporé, CEP 76.935-000. Telefone (69) 3621-2059, de Segunda à Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

#### **4.6 Vigência Contratual:**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura contratual.

#### **4.7 Garantia Contratual:**

**4.7.1** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**4.7.2** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;

**4.7.3** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

**4.7.4** A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

#### **4.8 Convocação e Celebração do Contrato**

**4.8.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no item nº 10.

**4.8.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **5. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) Informações lote/nº de série/Modelo do equipamento entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA		
Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia unidade HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO		
Programa de Trabalho	10.122.2070.1615	Equipar as Unidades de Saúde
Fonte de Recurso	0209	Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exerc
	0609	Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exercíc
Natureza da Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: Memorando nº 19/2020/SESAU-NEEP (10285333).

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pelo setor de cotação da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

## 8. SANÇÕES:

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01

\*Incidente sobre a parte inadimplente.

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DEVERES:**

### **9.1. Da Contratada:**

**9.1.1** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**9.1.1.1** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**9.1.1.2** Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**9.1.1.3** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**9.1.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**9.1.1.5** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

**9.1.1.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**9.1.1.7** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

**9.1.1.8** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

**9.1.1.9** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

**9.1.1.10** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**9.1.1.11** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**9.1.1.12** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**9.1.1.13** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio de todos os equipamentos e demais serviços inerentes à atividade sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.1.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.1.15** Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.2. Da Contratante**

**9.2.1** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

**9.2.2** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**9.2.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**9.2.4** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**9.2.5** Promover a fiscalização do contrato.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### 10.1 Documentação relativa a qualificação técnica

**10.1.1** Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deverá ser aplicando a regra do inciso I, art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**10.1.2** Para os itens 03, 26 e 34 deverá ser observada a regra do inciso II, art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem entrega de equipamentos médico hospitalares.

**a.1)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

**10.1.3** Obedecer o que apresenta o art. 5º e o art. 6º, assim como seu parágrafo único, que diz:

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017).

### 10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### 10.6 Declarações:

**10.6.1** Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**10.6.2** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

#### 11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**11.1** A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

**11.2** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.

**11.3** A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

**11.4** O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

#### 12. DAS PROPOSTAS:

**12.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item;

**12.2** As empresas deverão fornecer **folders, encartes, folhetos técnicos** ou **catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**12.3** Todas demais empresas vencedoras deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo **publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **Cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

**12.4** Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

### 13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**13.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS:

**14.1** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**14.4** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**14.5** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa.

**14.6** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**14.7** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**14.8** Não aplica-se a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de pequenas empresas, considerando o Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017, por se tratar de itens de natureza hospitalar.

### 15. ANEXOS

- ANEXO I - Relação dos equipamentos e materiais permanentes com devidas especificações, de acordo com o Despacho SESAUCO (0014062747);
- ANEXO II - Minuta de contrato.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2021.

#### Elaborado por:

**Átylla Pacheco Monteiro**

Agente em Atividades Administrativas

Matrícula: 300.162.380

#### Revisor:

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras

Matrícula: 300.105.039

#### Revisor Técnico:

**Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico - SESAUCO

Matrícula: 300.118.544

#### Revisor:

**Tatiana Montenegro de Lima**

Assessora Técnica / HRSF

Matrícula: 300.058.222

**Revisor:****Maria Jose de Oliveira**

Diretora Geral/HRSFG/SESAU

Matrícula: 300.140.874

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

**NÉLIO SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto da Saúde

SESAU/RO

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES;**

Despacho SESAU-CO (0014062747).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cardiotocógrafo - Possuindo FHR, TOCO, AFM, MFM, Twin-FHR, Maternal SpO2/HR, Maternal NIBP, Estação Central, NST Relat mínimo 10", tendo transdutor de ~ 1 MHz água pulso a prova Doppler para detecção, possibilidade de registro de movimer capacidade de monitoramento ultra-som gêmeo, alarmes de freqüência cardíaca fetal e sonoros intermitentes configuráveis, p e alimentação CA da fonte de alimentação 127/220, incluindo carrinho de transporte e suporte do equipamento.
02	Aminoscópio com 3 pontas autoclaváveis. Equipamento deverá ser confeccionado em material cromado ou similar, incluindo tanto com pilhas como na energia elétrica, devendo ser fornecido pilhas ou baterias recarregáveis, recarregado/transformador,
03	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas - Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X, monocassete, deverá realizar as i de Raios-X. Leitura em 50 e 100 µ. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console c ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armaze Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM co restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento p contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X : 06 (seis) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. 04(quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução i filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso e imagens nela geradas. Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamen
04	Foco Cirúrgico Auxiliar - possuindo 01 cúpula, 03 bulbos, refletores de vidro com filtro de calor e antirreflexos, luz br possibilitando centralização de foco através de manoplas (variação de altura aproximado 1,6 a 2,0 m), possuindo rodízios, sist luminosa (0 a 100%).110/220 V - 50/60 Hz.
05	Foco Cirúrgico de Teto - Com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda a independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo men a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação da permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e forn fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem efici ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A i

	metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico; Manopla de focal de ~ 210 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para emergência (bateria), Alimentação 110/220v. Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.
06	Esfigmomanômetro de Pedestal - tipo aneróide, pedestal em aço pintado, fecho em nylon, componentes braçadeira, manguito, braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.
07	Detector Fetal - Visando ausculta do batimento cardíaco fetal, localização da placenta e cordão umbilical, detecção de gravidez bateria recarregável através de alimentação 127/220 C , visor, auto-falante, visor deverá possibilitar apresentação da curva FHR
08	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma cons de 100g
09	Balança Antropométrica Adulto - Balança antropométrica - adulto, digital, tipo plataforma, com tapete em borracha anti-derrap de 2,00m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 110/220v.
10	Balança Antropométrica Infantil - Capacidade de ate 30 kg, fração de 05 gramas, concha (prato) anatômica, visor com leds lumini
11	Tens e fes - estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física, possuindo correntes electrical stimulation). Possuindo 4 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manu: eletroestimulação com duas vias (cores diferentes; possuindo alimentação 127/220 V; 4 eletrodos de borracha condutiva, gel n
12	Aparelho de Luz Infravermelho - portátil, incluindo suporte com rodízios, potência de 150 w
13	Ultrassom para Fisioterapia - Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1MHz desenvolvido emissão do ultrassom contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 1
14	Otoscópio - que utilize tecnologia de fibra ótica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser fornecido com espéculos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.
15	Mesa de Mayo - estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 05 49 x 33 x 1,5 cm, de altura mínima de 1,25m e mínima de 0,87m.
16	Foco Refletor Ambulatorial - Com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor
17	Oxímetro de Pulso portátil, com display de fácil leitura LED, possuindo sistema para auto desligamento em caso de não u Apresenta Curva Pletismográfica, alimentação através de baterias/pilhas, baterias/pilhas recarregáveis com carregador devend
18	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) - Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátri invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema de iluminação através de LEDs de alta intensidade indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser b
19	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - possuindo ECG, RESP, oximetria, respiração, temperatura e pressã anestésica, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 15" tela em LCD que permita possível atualização tecnol dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso, velocidade do traçado na tela em 6.25, 12.5, 25.0 e 50mm/ conform terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 30 definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos. MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 s incluído sensor pele e retal. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Seleccionável para paciente adulto, programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente seleccionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança a superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. Equipamento deverá ser fori anestésica) incluindo seus acessórios para o pleno funcionamento. ACOMPANHA: 02 Manguito adulto e 01 pediátrico e suporte
20	Negatoscópio - Para fixação na parede, 127/220 V, utilizando tecnologia de led.
21	Laringoscópio Infantil (5 Lâminas)- Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4 e reta 00,0,1,2,3, energia através de pilha,
22	Laringoscópio Adulto - (5 Lâminas)- Kit com lâminas curvas: em aço inox, 1, 2, 3,4 e 5 e reta 0,1,2,3 e 4 energia através de pilha
23	Monitor Multiparâmetros - possuindo ECG oximetria, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular mu introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponi mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 0: sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para t parâmetro, saída para monitor e para rede internet; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguir

	BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentro do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva para adulto e 01 pediátrico. TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor pele e retal. MO oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de tipo de paciente, adulto, pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, mec acessórios para o pleno funcionamento. ACOMPANHA: 02 Manguito adulto e 01 pediátrico e suporte de parede
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - com capacidade entre 4 a 6 litros, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com suporte e similar.
25	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, devere possuir nebulizador; sistema com geração de ar apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido, tipo lcd, para monitoração de g Controle/monetização: porcentagem de O2: 21 a 100%; modalidades ventilatorias: assistido/controlado (pcv, vcv), simv, cpa resp/min minimamente; fluxo de pico: 1 a 140lpm; pausa inspiratória: 0,1 a 2,0 s; tempo inspiratório: 0,1 a 10,0 s; peep: 0 a 35 i/e 3:1 ate 1:99. Parâmetros monitorados: volume corrente exalado; volume corrente espontâneo; volume corrente manual inspiratório; relação i:e; pressão de pico inspiratório; pressão medias das vias aéreas; peep; fio2; entrada de O2. 110/220v 60hz para ventilador pulmonar 03(três) circuitos pediátricos completos autoclave is com seus respectivos sensores de fluxo; 03 aquecido com controle de temperatura; válvulas de segurança para evitar barotrauma; pulmão de teste todos os acessórios ne sobre rodízios portando sistema de frenagem; display deve indicar se o equipamento esta em uso na bateria ou rede elétrica. 0
26	Aparelho de Anestesia - Aparelho de anestesia para uso em anestesia geral que atenda as especificações mínimas abaixo equipamento, em LCD colorido, com as seguintes modalidades mínimas de ventilação: VCV (ventilação controlada a volume); V a 1300 ml ou maior, em VCV. Deve permitir ajustes de frequência respiratória de 4 RPM ou menor a 99 RPM ou maior. Deve permitir ajustes de PEEP de 4 cmH2O a 20 cmH2O ou maior. Pressão máxima de no mínimo 70 cmH2O Recurso pressão de O2; Alto ou baixo volume minuto; Apneia; Falta de energia elétrica; Bateria interna fraca. Tecla (RESET) de silenciar de segurança antiasfixia e contra alta pressão; Deve possuir sensor(es) de fluxo apropriado(s) Monitor gráfico com tela de cor seguintes informações mínimas: Parâmetros numéricos: Pressão inspiratória máxima, PEEP, volume corrente inspirado ou exalado em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo possuindo as seguintes características mínimas: Três gavetas, no mínimo deslizamento; Mesa de trabalho; Prateleira superior para o apoio de equipamentos auxiliares; Rodízios emborrachados com Bateria interna que permita funcionar sem rede elétrica por no mínimo 30 minutos em carga plena. Deve possuir acoplamento de cada vaporizador; VAPORIZADOR Devem ser fornecido 1 vaporizador calibrado com o agente anestésico Sevoflurano e 1 vaporizador volátil e com faixa de fluxo mínima entre 250 ml a 15 l/min, e com temperatura de operação do sistema de 18° a 22 °C, com através de fluxômetro analógico para alto e baixo fluxo dos gases O2, N2O e ar comprimido com escalas de 0,1 l/min ou maior e padronizadas (ABNT) para entrada de gases; Alarme audiovisual de baixa pressão de O2; Controle de fluxo proporcional, display comprimido com concentração mínima de 25% (+-10%) de oxigênio. Deve haver um sistema que impossibilite a administração respiratórios com absorvedor de CO2, canister com capacidade mínima para 800 gramas de cal sodada e possibilidade de exalatória que possibilite a retirada para limpeza ou autoclave. Válvula APL para controle de pressão máxima. Sistema deve permitir sistema com absorvedor acionado por alavanca, chave ou meio eletrônico. Sistema de segurança deve permitir administração necessidade de troca de componentes internos para ventilar desde pacientes pediátricos a adultos obesos mórbidos. Sistema independente. O equipamento deve possuir baterias incorporadas ao gabinete que proporcionem uma autonomia mínima acessórios: 01-Extensão de oxigênio de 5 metros 01-Extensão de ar comprimido de 5 metros 01 Extensão de oxido nitroso de 5 balão de 3Litros Traqueias de Silicone Adulto 22 X1200 01-Conjunto de máscaras Faciais desde neonatal a adulto obeso 01-Ser MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO (SpO2/Temp/PNI/PI/ECG/Resp/Capnografia) Monitor Multiparâmetro pré configuração normais à sedação de doentes conscientes. Deve monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir parâmetro futura de acoplamento de módulo de nível de consciência e módulo de análise de agentes anestésicos Display "Tela LCD com tendências em tempo real Pelo menos 72 horas de tendências gráficas e numéricas. Parâmetros Hemodinâmicos. ECG 5 canais do segmento ST Modo de medida automática ou manual do segmentos ST. Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi e de Pulso Curva plestimográfica .Ajuste de alarmes: mínima e máxima dos limites de SpO2, cabo desconectado e sem cabo D oscilométrico, de pressões Sistólica – Diastólica – Média ou melhor. Com tecnologia validada para pacientes adulto, pediátrico Alarmes visuais e sonoros para pressão sistólica, diastólica ou média. Temperatura Pelo menos 2 canais de temperatura T2 , pressão invasiva Faixa de leitura -40 a 320 mmHg Capnografia Deve realizar a medição de O2 (FiO2, EtO2 e diferença Ins-Ex) máxima, mínima ou modo silencioso de todos os parâmetros Deve realizar a compensação de N2O ajustável em manual ou automático de tendências gráficas e numéricas Características adicionais Controles por meio de botão rotativo. Saídas do sistema: porta de Alimentação voltagem 110/220 VAC automático, 50/60HZ. Devem ser fornecidos todos os acessórios reutilizáveis/permisso Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do
27	Bisturi Elétrico - para uso em pacientes adultos e pediátricos, em cirurgias gerais. Deve funcionar nos modos bipolar e monopolar, potência máxima de corte 300 w e potência máxima de coagulação 120w. Para o modo bipolar, potência máxima com aumento e diminuição de potência de comando manual ou por teclas blindadas no painel frontal que devem ser a prova de líquido normal por pedal de duplo comando; acionamento do modo bipolar com pedal independente do monopolar; sinalização auditiva que está sendo utilizada; ventilação natural por convecção; 03 modalidades de corte (baixo para tecidos delicados ou independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecção, fulguração e spray independente Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar; sistema de monitoração de placa paciente que bloqueie o fluxo placa-cabo; indicador de impedância do contato da placa de paciente; alimentação elétrica em 110/220 volts
28	Mesa Auxiliar - Em aço Inoxidável medidas aproximadas ( 40 x 40 x 80), com rodízios com sistema de freio.

29	Carro Maca Avançado - Estrutura: confeccionada em aço inóx, revestida por carenagem em fiberglass ou similar, leito em ma dotado de zíper permitindo higienização total do conjunto, com grades laterais: confeccionadas em aço inoxidável, Suporte d dorso: os movimentos do apoio de pernas e dorso são proporcionados por sistema, Trendelemburg/Reverso: os movimentos mecânica, sistema duplo rodízio, possuindo freios em diagonais. Protetores laterais e frontais. Equipamento dotado de proteçõ
30	Cardioversor - cardioversor bifásico com marcapasso transcutaneo e oximetria de pulso, para uso adulto/pediátrico neonatal invasivo por demanda; Com Oximetria de Pulso (SpO2) Partes aplicadas eletricamente isoladas da rede; - Seleção de energia na chave de descarga embutida - Indicação da energia entregue; Indicador audiovisual de carga completa; Bateria interna recarr baixo nível de carga de bateria; Sincronismo para cardioversão; Descarga interna automática após desligamento; incluindo derivações através de cabo de 5 vias. Proteção contra descarga de desfibrilador; - Indicação de frequência cardíaca; Alarmes de das pás; Parâmetro de Pulso/SpO2, acompanhado de um sensor de dedo adulto. Marca-Passo Externo não-invasivo, que opera desfibrilação multi-função, com chave de descarga embutida, Impressora térmica; Relatório de desfibrilação, tendo no mínimo T padrão ABNT; Caixa de papel para registros, 02 Sensores para Oximetria de Pulso, 02 Cabos de ECG, Pás Descartáveis para Ma
31	Carro de Emergência - construindo (estrutura) em material resistente "aço" ou similar, com puxador traseiro, grade de prot sendo uma , a primeira, para medicamentos possuindo divisórias, Suporte de oxigênio com sistema de fixação do cilindro, supo utilização de parafusos, tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha/régua de tomadas com sistema de travas, incluindo cilindro de oxigênio de 1 m³ com regulador de de alta vazão (dois manômetros).
32	Adipômetro - Digital com chassis em alumínio ou material resistente, cabo e ponteiras em nylon technyl, incluindo pilha/bateri el, incluindo estojo para armazenar equipamento.
33	Aparelho de Raios X - Fixo Analógico - Equipamento de raios X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abd Variação de Tensão de 40 a 125 kV; mínimo 600 mA; Tensão de alimentação: 220 V trifásico – 60 Hz; Dispositivo de proteção c para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos 7:2001, NBR IEC 60601-2-28:2001, NBR IEC 60601-2-32:2001, Circuitos de segurança: S obrecarga de aquecimento no tubo, R código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV, mA e mAs por meio de teclas; Indicação luminosa para outros pa Especificações gerais: Altura do Tampo de min ~ 50cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largur transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 60 cm (120cr tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Mesa com suporte de pacientes de mínimo 160kg. Dispositivo de segurança no movime capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; Colimador, treinamento de uso (aplicação). Instalação completa
34	Ultrassom Diagnóstico - Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagen transdutores ofertados, sem adaptador; 256 canais de cinza para o modo 2D; Frame Rate: de aproximadamente 200 quadro: memory integral: mínimo 500 quadros modo B e modo M; Monitor de no mínimo de 17" em LCD de alta resolução; Sistema c Formato de arquivo: Padrão Windows; Conexões: mínima 1 porta USB; Aplicações: Abdominal, vascular, obstetria, gine cardiologia; Caliper e Medidas: B mode = Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume; Spectral Doppler para c (cálculos): OB; tabelas Obstétricas, Doppler, Cardiologia, Ginecologia; Possibilidade de realizar de imagens em 3D free hand, pel B, B/B; M mode: B/M, B/C/CM; Doppler: B/D, B/C/D (Triplex em tempo real); Color: B/C, B/C/D simultâneos; Doppler contínuo no transdutor linear; Otimização automática de linha de base escala em doppler; Cálculos automáticos e apresentação do res imagem; Doppler Tecidual TDI; Otimização do Doppler Espectral automático ao toque de um botão; Otimização automática d adaptações; Saída DICOM Deve acompanhar ainda: 01(um) Transdutor Convexo de aproximadamente 2 a 5Mhz; 01(um) Transdutor Setorial aproximadamente de 2 a 4Mhz para ecocardiografia; 01(um) Sistema de no break compatível com equipa Sobre Tensão de Entrada e Saída; Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito; Sistema compatível com todos os grup compatível com equipamento; (01) impressora Vídeo Térmica P/B (mínimo 325 dpi) incluindo 5 bobinas de papel; 01(um) Mo (um) cadeira para Examinador; Tensão 127/220 V 60Hz

## ANEXO II

### Minuta de contrato

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, pelos documentos que lhe são outorgados.

Considerando os motivos apontados no processo administrativo nº 0036.075952/2020-21 e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente contrato, que visa a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

**1.1** Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência (0014261776), à proposta da Contratada e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura contratual.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total desta aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1** A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Trabalho 10.122.2070.1615, Fonte de Recurso 0209, 0609 e Natureza da Despesa 44.90.52. Fonte: (10285333).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega e instalação será efetuado de acordo com o item **4. ENTREGA E INSTALAÇÃO** do Termo de Referência (0014261776).

**4.1 Local e horário:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

**4.1.1** Os equipamentos referentes ao itens 03, 05, 19, 23, 25, 26, 30, 33 e 34 do anexo I, deverão ser **instalados** no Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSF, no endereço informado no item 4.5, em dia e horário combinado com a direção da unidade.

**4.1.2** Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**4.1.3** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos referentes aos itens 04 e 10 e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

**4.2 Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.1** O prazo para retirada da nota de empenho será de 5 (cinco) dias úteis contado da data da ciência da notificação.

#### 4.3 Recebimento:

**4.3.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.3** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.5** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

#### **4.4 Condições de recebimento:**

**4.4.1** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.4.2** O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo e sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

#### **4.5 Local e destinação do bem:**

Os materiais permanentes serão utilizados nos setores do Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSF, localizado no endereço abaixo:

\* **Hospital Regional de São Francisco - HRSF** Av. Brasil, S/N (esquina com Rua Duque de Caxias), Bairro: Cidade Alta - São Francisco do Guaporé, CEP 76.935-000. Telefone (69) 3621-2059, de Segunda à Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

#### **4.6 Vigência do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, de acordo com o item **5. PAGAMENTO** do Termo de Referência (0014261776).

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) Informações lote/nº série/Modelo do equipamento entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**6.1** Os deveres da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item **9. DEVERES** do Termo de Referência e seus anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item **8. SANÇÕES** Termo de Referência e seus anexos.

**7.2** A contratada se compromete a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de *e-mail* para receber notificações da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações ali constantes.

**7.3** Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o *e-mail* cadastrado no SEI em nome da contratada.

**7.4** Caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio da notificação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS:**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este contrato não poderá ser alterado.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante, de acordo com o Decreto 10024 de 20 de setembro 2019, artigo 20:

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos. assim como as previstas na Lei Federal n. 8666/93.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, que constitui o documento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

---

Secretário de Estado da Saúde

---

Representante/Contratada

---



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 16/04/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 16/04/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 29/04/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017325439** e o código CRC **9C377E9E**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0036.075952/2020-21
--------------------------	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
1	* Cardiocógrafa - Possuindo FHR, TOCO, AFM, MFM, Twin-FHR, Maternal SpO2/HR, Maternal NIBP, Estação Central, NST Relatório, tendo VGA, Fetal Acústico Estimulador, sonda à prova de água, carro de suporte com tela de no mínimo 10", tendo transdutor de ~ 1 MHz água pulso a prova Doppler para detecção, possibilidade de registro de movimento fetal perfil (FMP), .	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 8.440,00	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00	R\$ 9.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8.440,00	R\$ 9.706,67	1.773,83	18,27%	MÉDIO	R\$ 9.706,67
2	Aminoscópio com 3 pontas autoclaváveis. Equipamento deverá ser confeccionado em material cromado ou similar, incluindo três pontas tem as seguintes medidas: ponta grande, Ponta média, Ponta Pequena. Devera trabalhar tanto com pilhas como na energia elétrica, devendo ser fornecido pilhas ou baterias recarregáveis, recarregado/transformador, 3 lâmpadas (1 aparelho + 2 sobressalentes).	UNID	1	R\$ 1.515,08	N/C	N/C	R\$ 1.515,08	R\$ 1.546,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.515,08	R\$ 1.525,39	17,85	1,17%	MÉDIO	R\$ 1.525,39
3	* CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas - Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X, monocassete, deverá realizar as digitalizações das imagens com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Leitura em 50 e 100 µ. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X.	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 99.500,00	R\$ 112.560,00	R\$ 119.899,00	R\$ 119.900,00	N/C	N/C	R\$ 99.500,00	R\$ 112.964,75	9.620,20	8,52%	MÉDIO	R\$ 112.964,75
4	Foco Cirúrgico Auxiliar - possuindo 01 cúpula, 03 bulbos, refletores de vidro com filtro de calor e antirreflexos, luz branca e uniforme, (3200° a 4500° kelvin). Intensidade da iluminação de 81.000 LUX. Lâmpadas led, possibilitando centralização de foco através de manoplas (variação de altura aproximado 1,6 a 2,0 m), possuindo rodízios, sistema de travas para o rodízio em "X", sistema de emergência de 45 minutos, controle da intensidade luminosa (0 a 100%).110/220 V - 50/60 Hz.	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.500,00	R\$ 8.495,00	R\$ 8.685,00	R\$ 9.000,00	N/C	N/C	R\$ 7.500,00	R\$ 8.420,00	647,73	7,69%	MÉDIO	R\$ 16.840,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
5	* Foco Cirúrgico de Teto - Com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos,	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.080,00	R\$ 17.090,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.523,40	N/C	N/C	R\$ 17.080,00	R\$ 20.423,35	4.114,43	20,15%	MÉDIO	R\$ 20.423,35
6	Esfigmomanômetro de Pedestal - tipo aneróide, pedestal em aço pintado, fecho em nylon, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.	UNID	5	N/C	N/C	N/C	R\$ 280,00	R\$ 420,00	R\$ 351,25	R\$ 351,60	N/C	N/C	R\$ 280,00	R\$ 350,71	57,16	16,30%	MÉDIO	R\$ 1.753,55
7	Detector Fetal - Visando ausculta do batimento cardíaco fetal, localização da placenta e cordão umbilical, detecção de gravidez múltipla, possibilitando o diagnóstico de morte fetal, equipamento deverá possuir transdutor, possuir bateria recarregável através de alimentação 127/220 C, visor, auto-falante, visor deverá possibilitar apresentação da curva FHR( 50 - 220 BPM).	UNID	3	N/C	N/C	N/C	R\$ 927,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.047,00	N/C	R\$ 927,00	R\$ 988,80	49,52	5,01%	MÉDIO	R\$ 2.966,40
8	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 905,00	R\$ 906,00	R\$ 896,00	R\$ 897,75	R\$ 959,00	R\$ 988,90	R\$ 896,00	R\$ 925,44	38,94	4,21%	MÉDIO	R\$ 925,44

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
9	Balança Antropométrica Adulto - Balança antropométrica - adulto, digital, tipo plataforma, com tapete em borracha anti-derrapante, display de cristal líquido, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 2,00m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 110/220v.	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.145,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.200,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.145,00	R\$ 1.163,67	31,47	2,70%	MÉDIO	R\$ 1.163,67
10	Balança Antropométrica Infantil - Capacidade de ate 30 kg, fração de 05 gramas, concha (prato) anatômica, visor com leds luminosos, botão de tara automático,	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 596,00	R\$ 640,00	R\$ 659,00	R\$ 785,62	N/C	N/C	R\$ 596,00	R\$ 670,16	81,37	12,14%	MÉDIO	R\$ 670,16
11	Tens e fes - estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física, possuindo correntes alternadas de baixa frequência: tens (transcutaneous electrical nerve stimulation) e fes (functional electrical stimulation). Possuindo 4 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manual para as correntes tens e fes e maleta para transporte, sendo fornecido com 01 cabo preto de eletroestimulação com duas vias (cores diferentes; possuindo alimentação 127/220 V; 4 eletrodos de borracha condutiva, gel maleta de transporte.	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.281,00	R\$ 1.283,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	N/C	R\$ 1.000,00	R\$ 1.282,80	181,43	14,14%	MÉDIO	R\$ 1.282,80
12	Aparelho de Luz Infravermelho - portátil, incluindo suporte com rodízios, potência de 150 w	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 405,00	R\$ 473,53	R\$ 425,00	R\$ 480,00	R\$ 485,00	N/C	R\$ 405,00	R\$ 453,71	36,26	7,99%	MÉDIO	R\$ 453,71

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
13	Ultrassom para Fisioterapia - Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia. A potência máxima de saída de ultrassom de 21 watts. O modo de emissão do ultrassom contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%); Bivolt 127 e 220 volts	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.796,65	R\$ 1.814,80	R\$ 1.833,33	N/C	R\$ 1.150,00	R\$ 1.558,96	351,19	22,53%	MÍNIMO	R\$ 1.150,00
14	Otoscópio - que utilize tecnologia de fibra ótica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espelhos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 226,89	R\$ 226,98	R\$ 293,49	N/C	N/C	N/C	R\$ 226,89	R\$ 249,12	38,43	15,42%	MÉDIO	R\$ 498,24
15	Mesa de Mayo - estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 03 (três) pés, 03 (três) rodízios giratórios de 2", acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5 cm, de altura mínima de 1,25m e mínima de 0,87m.	UNID	3	N/C	N/C	N/C	R\$ 311,88	R\$ 380,00	R\$ 395,00	R\$ 403,50	N/C	N/C	R\$ 311,88	R\$ 372,60	41,63	11,17%	MÉDIO	R\$ 1.117,80
16	Foco Refletor Ambulatorial - Com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor branco, com iluminação tipo LED, com haste flexível, alimentação 127/220 V .	UNID	2	N/C	R\$ 448,21	N/C	R\$ 250,00	R\$ 257,40	R\$ 279,30	R\$ 300,00	N/C	N/C	R\$ 250,00	R\$ 306,98	81,34	26,50%	MÍNIMO	R\$ 500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
17	Oxímetro de Pulso portátil, com display de fácil leitura LED, possuindo sistema para auto desligamento em caso de não utilização, SPO2 : 70 ~99 %, frequência de pulso ( 30 ~235 BPM), indicador de intensidade de pulso, Apresenta Curva Pletismográfica, alimentação através de baterias/pilhas, baterias/pilhas recarregáveis com carregador devendo ser fornecido, incluindo um sensor adulto e neo. 110/220 V.	UNID	4	N/C	N/C	R\$ 1.896,96	R\$ 1.333,33	R\$ 1.554,00	R\$ 1.888,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.333,33	R\$ 1.668,07	274,36	16,45%	MÉDIO	R\$ 6.672,28
18	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) - Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema de iluminação através de LEDs de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Devendo ser fornecido com todos acessórios para o pleno funcionamento.	UNID	3	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.400,00	R\$ 1.407,71	R\$ 1.407,71	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.400,00	R\$ 1.405,14	4,45	0,32%	MÉDIO	R\$ 4.215,42
19	* Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - possuindo ECG, RESP, oximetria, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, capnografia, Pressão Invasiva, agentes anestésicos/índice de sedação anestésica, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 15" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas,	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	10.000,00	25,00%	MÍNIMO	R\$ 30.000,00
20	Negatoscópio - Para fixação na parede, 127/220 V, utilizando tecnologia de led.	UNID	5	N/C	N/C	N/C	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 560,00	N/C	R\$ 300,00	R\$ 452,00	119,46	26,43%	MÍNIMO	R\$ 1.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
21	Laringoscópio Infantil (5 Lâminas)- Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4 e reta 00,0,1,2,3, energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregador.	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	346,41	19,25%	MÉDIO	R\$ 3.600,00
22	Laringoscópio Adulto - (5 Lâminas)- Kit com lâminas curvas: em aço inox, 1, 2, 3,4 e 5 e reta 0,1,2,3 e 4 energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregador.	UNID	3	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.210,00	R\$ 1.417,68	R\$ 842,38	R\$ 1.599,97	R\$ 1.600,00	N/C	R\$ 842,38	R\$ 1.334,01	318,42	23,87%	MÍNIMO	R\$ 2.527,14
23	* Monitor Multiparâmetros - possuindo ECG oximetria, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual;	UNID	3	N/C	N/C	N/C	R\$ 10.000,00	R\$ 10.455,00	R\$ 13.000,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 10.000,00	R\$ 11.151,67	1.616,79	14,50%	MÉDIO	R\$ 33.455,01
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - com capacidade ente 4 a 6 litros, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com suporte possuindo rodízios, sistema anti transbordamento; válvula de segurança; frasco em vidro ou material similar.	UNID	4	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.790,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.650,00	N/C	N/C	R\$ 1.790,00	R\$ 2.096,25	404,38	19,29%	MÉDIO	R\$ 8.385,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
25	* Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico -equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo modo de ventilação com compensação de fugas/vazamento;sistema que se adapte automaticamente o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, deveser possuir nebulizador; sistema com geração de ar comprimido tipo: turbina/sistema de pistão; ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido, tipo lcd,para monitoração de gráficos e parâmetros; apresentação de, mínimo, 02 curvas gráficas simultâneas no monitor.	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 28.500,00	R\$ 29.000,00	R\$ 34.100,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 28.500,00	R\$ 30.533,33	3.098,92	10,15%	MÉDIO	R\$ 61.066,66
26	* Aparelho de Anestesia - Aparelho de anestesia para uso em anestesia geral que atenda as especificações mínimas abaixo: VENTILADOR Ventilador para anestesia eletrônico microprocessado, com monitor integrado ao equipamento, em LCD colorido, com as seguintes modalidades mínimas de ventilação: VCV (ventilação controlada a volume); VCP (ventilação controlada por pressão); Deve permitir ajustes de volume corrente de 30 ml ou menor a 1300 ml ou maior, em VCV. Deve permitir ajustes de frequência respiratória de 4 RPM ou menor a 99 RPM ou maior.	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 111.820,08	R\$ 117.800,00	R\$ 118.000,00	R\$ 118.900,00	N/C	N/C	R\$ 111.820,08	R\$ 116.630,02	3.242,12	2,78%	MÉDIO	R\$ 116.630,02
27	* Bisturi Elétrico - para uso em pacientes adultos e pediátricos, em cirurgias gerais. Deve funcionar nos modos bipolar e monopolar; possuir os modos de operação de corte, coagulação e misto (corte + coagulação). Para o modo monopolar, potência máxima de corte 300 w e potência máxima de coagulação 120w. Para o modo bipolar, potência máxima de saída de 80 w. Sistema de monitoração de impedância de contato para placa de paciente; ajuste de aumento e diminuição de potência de comando manual ou por teclas blindadas no painel frontal que devem ser a prova de líquidos;	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.470,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.800,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.470,00	R\$ 3.673,33	177,86	4,84%	MÉDIO	R\$ 3.673,33
28	Mesa Auxiliar - Em aço Inoxidável medidas aproximadas ( 40 x 40 x 80), com rodízios com sistema de freio.	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 310,00	R\$ 400,00	R\$ 399,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 310,00	R\$ 369,97	51,93	14,04%	MÉDIO	R\$ 739,94

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0036.075952/2020-21
--------------------------	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
29	* Carro Maca Avançado - Estrutura: confeccionada em aço inóx, revestida por carenagem em fiberglass ou similar, leito em material polimerico resistente e fácil higienização, incluindo colchonete D-33, revestimento em courvin, dotado de zíper permitindo higienização total do conjunto, com grades laterais: confeccionadas em aço inoxidável, Suporte de Soro com 04 ganchos, movimentos do leito hidráulico, Elevar/baixar, sendo que apoio de pernas e dorso:	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.859,00	R\$ 7.860,00	R\$ 9.400,00	R\$ 9.644,66	R\$ 10.998,95	R\$ 11.000,00	R\$ 7.859,00	R\$ 9.460,44	1.407,19	14,87%	MÉDIO	R\$ 9.460,44
30	* Cardioversor - cardioversor bifásico com marcapasso transcutaneo e oximetria de pulso, para uso adulto/pediatrico neonatal, possuindo: Desfibrilador; Com tecnologia de forma de ondas bifásica; Com marcapasso externo não invasivo por demanda; Com Oximetria de Pulso (SpO2) Partes aplicadas eletricamente isoladas da rede; - Seleção de energia no painel entre 0 à 200 j no mínimo; Controle de carga e descarga no painel e nas pás; Pás internas com chave de descarga embutida - Indicação da energia entregue; Indicador audiovisual de carga completa;	UNID	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 19.446,70	R\$ 19.447,70	R\$ 28.983,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 19.446,70	R\$ 22.625,80	5.505,50	24,33%	MÍNIMO	R\$ 38.893,40
31	* Carro de Emergência - construindo (estrutura) em material resistente "aço" ou similar, com puxador traseiro, grade de proteção na bandeja superior, possuindo no mínimo 4 gavetas de material resistente e fácil higienização, sendo uma , a primeira, para medicamentos possuindo divisórias, Suporte de oxigênio com sistema de fixação do cilindro, suporte para desfibrilador/cardioversor, monitor, suporte de soro com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos,	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.178,00	R\$ 2.179,10	R\$ 2.739,14	R\$ 2.739,42	R\$ 2.739,43	N/C	R\$ 2.178,00	R\$ 2.515,02	307,15	12,21%	MÉDIO	R\$ 2.515,02
32	Adipômetro - Digital com chassis em alumínio ou material resistente, cabo e ponteiras em nylon technyl, incluindo pilha/bateria recarregavel, incluindo estojo para armazenar equipamento.	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 189,73	R\$ 189,83	R\$ 250,47	N/C	N/C	N/C	R\$ 189,73	R\$ 210,01	35,04	16,68%	MÉDIO	R\$ 210,01

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.075952/2020-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Ata nº 327/2020	Ata nº 303/2020	Ata nº 202/2020	Banco de preço											
33	* Aparelho de Raios X - Fixo Analógico - Equipamento de raios X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Conjunto Gerador: Potência mínima de 40 kW; Variação de Tensão de 40 a 125 kV; mínimo 600 mA; Tensão de alimentação: 220 V trifásico – 60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados;	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.650,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	N/C	N/C	R\$ 4.650,00	R\$ 5.087,50	627,66	12,34%	MÉDIO	R\$ 5.087,50
34	* Ultrassom Diagnóstico - Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagens; No mínimo de 1024 Canais de processamento digital; Mínimo 3 portas simultâneas e ativas para transdutores ofertados, sem adaptador; 256 canais de cinza para o modo 2D; Frame Rate: de aproximadamente 200 quadros/segundo; Dynamic Range aproximadamente mínimo de 170 dB; Tecnologia totalmente digital; Cine memory integral: mínimo 500 quadros modo B e modo M; Monitor de no mínimo de 17" em LCD de alta resolução;	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 90.300,00	R\$ 90.325,85	R\$ 98.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 101.080,00	R\$ 107.000,00	R\$ 90.300,00	R\$ 97.617,64	6.462,07	6,62%	MÉDIO	R\$ 97.617,64
													<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 600.190,74</b>			

**Nota Explicativa:**

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
  - I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
  - II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&inf... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf...)
  - III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
  - IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
  - V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

**Legenda:**

N/C : Não cotado

\* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

Órgão Requisitante:		Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:		0036.075952/2020-21		
Fonte de Recurso:		0209 e 0609	Programa de Trabalho:		10.122.2070.1615		Elemento Despesa:		44.90.52
Exposição de Motivo:		Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar nº 00733.0620001190-17 (10287149).				Referente Ofício nº:		Memorando 19 (10285333)	
ITEM	DESCRIÇÃO				UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cardiotocógrafo - Possuindo FHR, TOCO, AFM, MFM, Twin-FHR, Maternal SpO2/HR, Maternal NIBP, Estação Central, NST Relatório, tendo VGA, Fetal Acústico Estimulador, sonda à prova de água, carro de suporte com tela de no mínimo 10", tendo transdutor de ~ 1 MHz água pulso a prova Doppler para detecção, possibilidade de registro de movimento fetal perfil (FMP), detecta e registra automaticamente os movimentos fetais grosseiros do corpo capacidade de monitoramento ultra-som gêmeo, alarmes de frequência cardíaca fetal e sonoros intermitentes configuráveis, possuindo impressora, memória de 24 horas de vestígios fetais apoiar conexão TCP / IP, bateria interna e alimentação CA da fonte de alimentação 127/220, incluindo carrinho de transporte e suporte do equipamento.				UND	01			
02	Aminoscopia com 3 pontas autoclaváveis. Equipamento deverá ser confeccionado em material cromado ou similar, incluindo três pontas tem as seguintes medidas: ponta grande, Ponta média, Ponta Pequena. Deverá trabalhar tanto com pilhas como na energia elétrica, devendo ser fornecido pilhas ou baterias recarregáveis, recarregado/transformador, 3 lâmpadas (1 aparelho + 2 sobressalentes).				UND	01			
03	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas - Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X, monocassete, deverá realizar as digitalizações das imagens com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Leitura em 50 e 100 µ. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes ; Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X : 06 (seis) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. 04(quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento. Incluindo nobreak compatível com os equipamentos(2).				UND	01			
04	Foco Cirúrgico Auxiliar - possuindo 01 cúpula, 03 bulbos, refletores de vidro com filtro de calor e antirreflexos, luz branca e uniforme, (3200" a 4500" kelvin). Intensidade da iluminação de 81.000 LUX. Lâmpadas led, possibilitando centralização de foco através de manoplas (variação de altura aproximado 1,6 a 2,0 m), possuindo rodízios, sistema de travas para o rodízio em "X", sistema de emergência de 45 minutos, controle da intensidade luminosa (0 a 100%).110/220 V - 50/60 Hz.				UND	02			
05	Foco Cirúrgico de Teto - Com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável; Diâmetro de campo focal de ~ 210 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; sistema de emergência (bateria), Alimentação 110/220V.Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.				UND	01			
06	Esfigmomanômetro de Pedestal - tipo aneróide, pedestal em aço pintado, fecho em nylon, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.				UND	05			
07	Detector Fetal - Visando ausculta do batimento cardíaco fetal, localização da placenta e cordão umbilical, detecção de gravidez múltipla, possibilitando o diagnóstico de morte fetal, equipamento deverá possuir transdutor, possuir bateria recarregável através de alimentação 127/220 C , visor, auto-falante, visor deverá possibilitar apresentação da curva FHR( 50 - 220 BPM).				UND	03			
08	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g				UND	01			
09	Balança Antropométrica Adulto - Balança antropométrica - adulto, digital, tipo plataforma, com tapete em borracha antiderrapante, display de cristal líquido, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 2,00m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 110/220v.				UND	01			
10	Balança Antropométrica Infantil - Capacidade de ate 30 kg, fração de 05 gramas, concha (prato) anatômica, visor com leds luminosos, botão de tara automático,				UND	01			
11	Tens e fes - estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física, possuindo correntes alternadas de baixa frequência: tens (transcutaneous electrical nerve stimulation) e fes (functional electrical stimulation). Possuindo 4 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manual para as correntes tens e fes e maleta para transporte, sendo fornecido com 01 cabo preto de eletroestimulação com duas vias (cores diferentes; possuindo alimentação 127/220 V; 4 eletrodos de borracha condutiva, gel maleta de transporte.				UND	01			
12	Aparelho de Luz Infravermelho - portátil, incluindo suporte com rodízios, potência de 150 w				UND	01			

13	Ultrassom para Fisioterapia - Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia. A potência máxima de saída de ultrassom de 21 watts. O modo de emissão do ultrassom contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%); Bivolt 127 e 220 volts	UND	01		
14	Otoscópio - que utilize tecnologia de fibra ótica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espéculos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.	UND	02		
15	Mesa de Mayo - estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 03 (três) pés, 03 (três) rodízios giratórios de 2", acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5 cm, de altura mínima de 1,25m e mínima de 0,87m.	UND	03		
16	Foco Refletor Ambulatorial - Com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor branco, com iluminação tipo LED, com haste flexível, alimentação 127/220 V .	UND	02		
17	Oxímetro de Pulso portátil, com display de fácil leitura LED, possuindo sistema para auto desligamento em caso de não utilização, SPO2 : 70 ~99 %, frequência de pulso ( 30 ~235 BPM), indicador de intensidade de pulso, Apresenta Curva Pletismográfica, alimentação através de baterias/pilhas, baterias/pilhas recarregáveis com carregador devendo ser fornecido, incluindo um sensor adulto e neo. 110/220 V.	UND	04		
18	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) - Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema de iluminação através de LEDs de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Devendo ser fornecido com todos acessórios para o pleno funcionamento.	UND	03		
19	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - possuindo ECG, RESP, oximetria, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, capnografia, Pressão Invasiva, agentes anestésicos/índice de sedação anestésica, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 15" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso, velocidade do traçado na tela em 6,25, 12,5, 25,0 e 50mm/ conforme o parâmetro, saída para monitor e para rede internet; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos. MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletismográfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 01 pediátrico. TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor pele e retal. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente adulto, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto, pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. Equipamento deverá ser fornecido com todos os módulos (capnografia, Pressão Invasiva, agentes anestésicos/índice de sedação anestésica) incluindo seus acessórios para o pleno funcionamento. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 01 pediátrico e suporte de parede	UND	01		
20	Negatoscópio - Para fixação na parede, 127/220 V, utilizando tecnologia de led.	UND	05		
21	Laringoscópio Infantil (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4 e reta 00,0,1,2,3, energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregador.	UND	02		
22	Laringoscópio Adulto - (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 1, 2, 3,4 e 5 e reta 0,1,2,3 e 4 energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregador.	UND	03		
23	Monitor Multiparâmetros - possuindo ECG oximetria, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso, velocidade do traçado na tela em 6,25, 12,5, 25,0 e 50mm/ conforme o parâmetro, saída para monitor e para rede internet; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos. MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletismográfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 01 pediátrico. TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor pele e retal. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente adulto, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto, pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. Equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios para o pleno funcionamento. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 01 pediátrico e suporte de parede	UND	03		
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - com capacidade ente 4 a 6 litros, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com suporte possuindo rodízios, sistema anti transbordamento; válvula de segurança; frasco em vidro ou material similar.	UND	04		
25	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico -equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo modo de ventilação com compensação de fugas/vazamento;sistema que se adapte automaticamente o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, devesa possuir nebulizador; sistema com geração de ar comprimido tipo: turbina/sistema de pistão; ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido, tipo lcd,para monitoração de gráficos e parâmetros; apresentação de, mínimo, 02 curvas gráficas simultâneas no monitor. Controle/monetização: porcentagem de o2: 21 a 100%; modalidades ventilatorias: assistido/controlado (pcv, vcv), simv, cpap, pressão suporte; volume corrente: 5 a 2000 ml aproximadamente; frequência respiratória: 2 a 150 resp/min minimamente; fluxo de pico: 1 a 140lpm; pausa inspiratória: 0,1 a 2,0 s; tempo inspiratório: 0,1 a 10,0 s; peep: 0 a 35 cmh2o; disparo por fluxo: 1 a 20lpm; disparo por pressão: -0,2 a -10 cmh2o; fio2: 21 a 100%; relação i/e 3:1 ate 1:99. Parâmetros monitorados: volume corrente exalado; volume corrente espontâneo; volume corrente mandatório; ventilação por minuto; ventilação espontânea por minuto; frequência respiratória; tempo inspiratório; relação i:e; pressão de pico inspiratório; pressão medias das vias aéreas; peep; fio2; entrada de o2. 110/220v 60hz;equipamento devesa vir acompanhado de bateria com autonomia de 60 minutos acessórios mínimos para ventilador pulmonar 03(três) circuitos pediátricos completos autoclave is com seus respectivos sensores de fluxo; 03(três) circuitos adulto completos autoclave is com seus respectivos sensores de fluxo; umidificador aquecido com controle de temperatura; válvulas de segurança para evitar barotrauma; pulmão de teste todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem; display deve indicar se o equipamento esta em uso na bateria ou rede elétrica. 02 (duas) mascara VNI (adulto/pediátrica).	UND	02		
26	Aparelho de Anestesia - Aparelho de anestesia para uso em anestesia geral que atenda as especificações mínimas abaixo: VENTILADOR Ventilador para anestesia eletrônico microprocessado, com monitor integrado ao equipamento, em LCD colorido, com as seguintes modalidades mínimas de ventilação: VCV (ventilação controlada a volume); VCP (ventilação	UND	01		

	<p>controlada por pressão); Deve permitir ajustes de volume corrente de 30 ml ou menor a 1300 ml ou maior, em VCV. Deve permitir ajustes de frequência respiratória de 4 RPM ou menor a 99 RPM ou maior. Deve permitir ajustes de relação I:E. Deve permitir ajustes de limite de pressão de 10 cmH2O a 70 cmH2O ou maior. Deve permitir ajustes de PEEP de 4 cmH2O a 20 cmH2O ou maior. Pressão máxima de no mínimo 70 cmH2O Recurso do PEEP deve ser possível em todas modalidades solicitadas; Alarmes audiovisuais mínimos: Baixa pressão de O2; Alto ou baixo volume minuto; Apneia; Falta de energia elétrica; Bateria interna fraca. Tecla (RESET) de silenciamento dos alarmes com indicador luminoso; Compensação automática do fluxo de gás fresco Válvulas de segurança antiáspixia e contra alta pressão; Deve possuir sensor(es) de fluxo apropriado(s) Monitor gráfico com tela de cristal líquido colorida para apresentação de parâmetros numéricos e duas curvas simultâneas com as seguintes informações mínimas: Parâmetros numéricos: Pressão inspiratória máxima, PEEP, volume corrente inspirado ou exalado, Frequência respiratória, tempo inspiratório ou relação I:E, indicação de alarmes; GABINETE Móvel em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo possuindo as seguintes características mínimas: Três gavetas, no mínimo. A(s) gaveta(s) deve(m) possuir trilhos telescópicos com roletes ou rolamentos para facilitar o deslizamento; Mesa de trabalho; Prateleira superior para o apoio de equipamentos auxiliares; Rodízios emborrachados com trava em pelo menos dois deles (neste caso os frontais); Sistema de proteção geral do equipamento. Bateria interna que permita funcionar sem rede elétrica por no mínimo 30 minutos em carga plena. Deve possuir acoplamento simultâneo para 2 vaporizadores, com sistema de segurança que permita a utilização independente de cada vaporizador; VAPORIZADOR Devem ser fornecido 1 vaporizador calibrado com o agente anestésico Sevoflurano e 1 Vaporizador com agente anestésico Isoflurano, com capacidade total mínima de 250 ml de anestésico volátil e com faixa de fluxo mínima entre 250 ml a 15 l/min, e com temperatura de operação do sistema de 18° a 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256. CONJUNTO DE FLUXOMETROS Fornecimento de gases frescos através de fluxômetroanalógico para alto e baixo fluxo dos gases O2, N2O e ar comprimido com escalas de 0,1 l/min ou maior a 10 l/min ou maior Manômetros para controle da entrada dos gases (faixa de 45 a 100 PSI); Conexões padronizadas (ABNT) para entrada de gases; Alarma audiovisual de baixa pressão de O2; Controle de fluxo proporcional, dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de oxigênio e óxido nítrico ou oxigênio e ar comprimido com concentração mínima de 25% (+-10%) de oxigênio. Deve haver um sistema que impossibilite a administração de óxido nítrico sem oxigênio; SISTEMA VENTILATÓRIO Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO2, canister com capacidade mínima para 800 gramas de cal sodada e possibilidade de troca durante a anestesia sem a necessidade de interrupção da ventilação. Válvulas inspiratórias e exalatórias que possibilite a retirada para limpeza ou autoclave. Válvula APL para controle de pressão máxima. Sistema deve permitir utilização de circuitos respiratórios sem absorção de gás carbônico através de desvio do fluxo do sistema com absorvedor acionado por alavanca, chave ou meio eletrônico. Sistema de segurança deve permitir administração de gases mesmo com o aparelho de anestesia desligado e na falta de energia elétrica; Sem necessidade de troca de componentes internos para ventilar desde pacientes pediátricos a adultos obesos mórbidos. Sistema que permite a troca de cal sodada sem a interrupção da ventilação mecânica. Saída ACGO exclusiva e independente. O equipamento deve possuir baterias incorporadas ao gabinete que proporcionem uma autonomia mínima de 30 minutos para o funcionamento integral do equipamento. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01- Extensão de oxigênio de 5 metros 01-Extensão de ar comprimido de 5 metros 01 Extensão de óxido nítrico de 5 metros 02-circuito adulto completo 02-circuito Pediátrico/Neonatal completo 02-balão de 5Litros 02-balão de 3Litros Traqueias de Silicone Adulto 22 X1200 01-Conjunto de máscaras Faciais desde neonatal a adulto obeso 01-Sensores de fluxo autoclaváveis Externos ou internos conforme o modelo de fabricação do equipamento. MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO (SpO2/Temp/PNI/PI/ECG/Resp/Capnografia) Monitor Multiparâmetro pré configurado ou modular que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização, dos sinais vitais normais à sedação de doentes conscientes. Deve monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir parâmetros de ECG, análise do segmento ST, PNI, PI, SPO2, temperatura, respiração, capnografia e possibilidade futura de acoplamento de módulo de nível de consciência e módulo de análise de agentes anestésicos Display "Tela LCD colorida de pelo menos 12" Resolução 800 x 600, ou Superior, Pelo menos 6 curvas Tendências Mini tendências em tempo real Pelo menos 72 horas de tendências gráficas e numéricas. Parâmetros Hemodinâmicos. ECG 5 canais de ECG, I / II / III / aVL / aVF / aVR / V, medidas simultâneas de 3 diferentes canais. Análise contínua do segmento ST Modo de medida automática ou manual do segmentos ST. Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi para precisão de onda de ECG Medidas de Respiração por método de Impedância ou melhor. Oxímetro de Pulso Curva plestiomográfica .Ajuste de alarmes: mínima e máxima dos limites de SpO2, cabo desconectado e sem cabo Deve permitir o uso de sensores descartáveis originais para todas as faixas de pacientes. PNI Método oscilométrico, de pressões Sistólica – Diastólica – Média ou melhor. Com tecnologia validada para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Seleção de intervalos de medidas e função para medidas contínuas a cada 2 segundos. Alarmes visuais e sonoros para pressão sistólica, diastólica ou média. Temperatura Pelo menos 2 canais de temperatura T2 / T1 Medidas de 10 a 45° C . Unidade de Medidas: °C e °F Pressão Invasiva Pelo menos 2 canais de pressão invasiva Faixa de leitura -40 a 320 mmHg Capnografia Deve realizar a medição de O2 (FIO2, EtO2 e diferença Ins-Ex), CO2 (FICO2 e EtCO2), N2O e frequência respiratória Com ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso de todos os parâmetros Deve realizar a compensação de N2O ajustável em manual ou automática Deve permitir a visualização das curvas e valores medidos dos parâmetros e armazenamento de tendências gráficas e numéricas Características adicionais Controles por meio de botão rotativo. Saídas do sistema: porta com compatíveis com RS 232, direto do monitor para envio dos sinais vitais ao prontuário eletrônico. Alimentação voltagem 110/220 VAC automático, 50/60HZ. Devem ser fornecidos todos os acessórios reutilizáveis/permanentes necessários para monitorização de todos os parâmetros para paciente adulto e infantil. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração descrita;</p>				
27	<p>Bisturi Elétrico - para uso em pacientes adultos e pediátricos, em cirurgias gerais. Deve funcionar nos modos bipolar e monopolar; possuir os modos de operação de corte, coagulação e misto (corte + coagulação). Para o modo monopolar, potência máxima de corte 300 w e potência máxima de coagulação 120w. Para o modo bipolar, potência máxima de saída de 80 w. Sistema de monitoração de impedância de contato para placa de paciente; ajuste de aumento e diminuição de potência de comando manual ou por teclas blindadas no painel frontal que devem ser a prova de líquidos; acionamento de corte e coagulação através de cordão comando manual, além do acionamento normal por pedal de duplo comando; acionamento do modo bipolar com pedal independente do monopolar; sinalização audiovisual com tons diferenciados em modo de corte e coagulação, permitindo a identificação da função que está sendo utilizada; ventilação natural por convecção; 03 modalidades de corte (baixo para tecidos delicados ou cirurgia laparoscópica; para corte limpo com pouca hemostasia e combinado para corte lento) independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecção, fulguração e spray independentemente da nomenclatura de cada fabricante; 02 modalidades de bipolar: bipolar e microbipolar. Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar; sistema de monitoração de placa paciente que bloqueie o funcionamento do equipamento na ocorrência de alguma falha na continuidade do cabo e ou conexão placa-cabo; indicador de impedância do contato da placa de paciente; alimentação elétrica em 110/220 volts</p>	UND	01		
28	<p>Mesa Auxiliar - Em aço Inoxidável medidas aproximadas ( 40 x 40 x 80), com rodízios com sistema de freio.</p>	UND	02		
29	<p>Carro Maca Avançado - Estrutura: confeccionada em aço inóx, revestida por carenagem em fiberglass ou similar, leito em material polimérico resistente e fácil higienização, incluindo colchonete D-33, revestimento em couvin, dotado de zíper permitindo higienização total do conjunto, com grades laterais: confeccionadas em aço inoxidável, Suporte de Soro com 04 ganchos, movimentos do leito hidráulico, Elevar/baixar, sendo que apoio de pernas e dorso: os movimentos do apoio de pernas e dorso são proporcionados por sistema, Trendelemburg/Reverso: os movimentos de trendelemburg e reverso são facilmente proporcionados por pressionamento manual de alavanca mecânica, sistema duplo rodízio, possuindo freios em diagonais. Protetores laterais e frontais. Equipamento dotado de proteções anti choques laterais e frontais Capacidade: Até 180 Kg</p>	UND	01		
30	<p>Cardioversor - cardioversor bifásico com marcapasso transcutâneo e oximetria de pulso, para uso adulto/pediátrico neonatal, possuindo: Desfibrilador; Com tecnologia de forma de ondas bifásica; Com marcapasso externo não invasivo por demanda; Com Oximetria de Pulso (SpO2) Partes aplicadas eletricamente isoladas da rede; - Seleção de energia no painel entre 0 à 200 j no mínimo; Controle de carga e descarga no painel e nas pás; Pás internas com chave de descarga embutida - Indicação da energia entregue; Indicador audiovisual de carga completa; Bateria interna recarregável, com autonomia de 50 descargas de 200 j ou monitoração contínua de 02 horas; Indicação de baixo nível de carga de bateria; Sincronismo para cardioversão; Descarga interna automática após desligamento; incluindo monitor, possibilitando seleção para três derivações; Possibilidade de monitorização do ecg em 12 derivações através de cabo de 5 vias. Proteção contra descarga de desfibrilador; - Indicação de frequência cardíaca; Alarmes de bradi/taquicardia com alarmes ajustáveis; Alarmes para eletrodos solto; Monitoração de ECG através das pás; Parâmetro de Pulso/SpO2, acompanhado de um sensor de dedo adulto. Marca-Passo Externo não-invasivo, que opera tanto no modo fixo como no modo demanda, pás adesivas tamanho adulto/pediátrico e neonatal de desfibrilação multi-função, com chave de descarga embutida, Impressora térmica; Relatário de desfibrilação, tendo no mínimo Pás externas e internas tamanho adulto/pediátrico neonatal; Cabo de força de três vias com plug 2P + T padrão ABNT; Caixa de papel para registros, 02 Sensores para Oximetria de Pulso, 02 Cabos de ECG, Pás Descartáveis para Marca Passo Alimentação: 127/220 Volts/60Hz;</p>	UND	02		
31	<p>Carro de Emergência - construindo (estrutura) em material resistente "aço" ou similar, com puxador traseiro, grade de proteção na bandeja superior, possuindo no mínimo 4 gavetas de material resistente e fácil higienização, sendo uma , a primeira, para medicamentos possuindo divisórias, Suporte de oxigênio com sistema de fixação do cilindro, suporte para desfibrilador/cardioversor, monitor, suporte de soro com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha/régua de tomadas com capacidade de no mínimo 4 pontos, 2P + T, com extensão de no mínimo 2 m, possuindo rodízios com sistema de travas, incluindo cilindro</p>	UND	01		

	de oxigênio de 1 m³ com regulador de de alta vazão (dois manômetros).				
32	Adipômetro - Digital com chassis em alumínio ou material resistente, cabo e ponteiras em nylon technyl, incluindo pilha/bateria recarregavel, incluindo estojo para armazenar equipamento.	UND	01		
33	Aparelho de Raios X - Fixo Analógico - Equipamento de raios X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Conjunto Gerador: Potência mínima de 40 kW; Variação de Tensão de 40 a 125 kV; mínimo 600 mA; Tensão de alimentação: 220 V trifásico – 60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados; Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7:2001, NBR IEC 60601-2-28:2001, NBR IEC 60601-2-32:2001. Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo, Rotação do anodo do tubo, Falha de filamento do tubo, Sobrecarga de corrente do tubo; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV, mA e mAs por meio de teclas; Indicação luminosa para outros parâmetros; Mesa de exames: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de min ~ 50cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo ~ 90cm; Comprimento do tampo de no mínimo ~ 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 60 cm (120cm); mural bucky ,Grades com razão ~ 10:1; 142 linhas/pol; Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Mesa com suporte de pacientes de mínimo 160kg. Dispositivo de segurança no movimento vertical; Botão de emergência para os movimentos motorizados; Tubo de raios X - Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; Colimador, treinamento de uso (aplicação). Instalação completa do equipamento.	UND	01		
34	Ultrassom Diagnóstico - Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagens; No mínimo de 1024 Canais de processamento digital; Mínimo 3 portas simultâneas e ativas para transdutores ofertados, sem adaptador; 256 canais de cinza para o modo 2D; Frame Rate: de aproximadamente 200 quadros/segundo; Dynamic Range aproximadamente mínimo de 170 dB; Tecnologia totalmente digital; Cine memory integral: mínimo 500 quadros modo B e modo M; Monitor de no mínimo de 17" em LCD de alta resolução; Sistema de Gerenciamento de pacientes com capacidade de armazenar imagens em HD de mínimo de 160GB; Formato de arquivo: Padrão Windows; Conexões: mínima 1 porta USB; Aplicações: Abdominal, vascular, obstetrícia, ginecologia, neonatal, urologia, transcranial, pequenas partes, mamas, renal, intra-operatório, biopsia, cardiologia; Caliper e Medidas: B mode = Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume; Spectral Doppler para calculo de Velocidade, Pressão, Aceleração; M mode, calculo de Tempo, Ângulo, Distância; Medidas (cálculos): OB; tabelas Obstétricas, Doppler, Cardiologia, Ginecologia; Possibilidade de realizar de imagens em 3D free hand, pelo menos no transdutor convexo; Pré e pós processamento de imagens; Modos de operação: B mode = B, B/B; M mode: B/M, B/C/CM; Doppler: B/D, B/C/D (Triplex em tempo real); Color: B/C, B/C/D simultâneos; Doppler contínuo e pulsado incorporado ao equipamento; Doppler com PRF; Zoom em tempo real; Imagem Trapezoidal no transdutor linear; Otimização automática de linha de base escala em doppler; Cálculos automáticos e apresentação do resultado em tempo real da função doppler espectral; Imagem estendida. Estende o campo de visão da imagem; Doppler Tecidual TDI; Otimização do Doppler Espectral automático ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D; Doppler direcional para detecção de baixo fluxo; Gravador de CD/DVD integrado, sem adaptações; Saída DICOM Deve acompanhar ainda: 01(um) Transdutor Convexo de aproximadamente 2 a 5Mhz; 01(um) Transdutor Linear de no mínimo 4 a 10Mhz; 01(um) Transdutor endocavitário no mínimo 4 a 9Mhz; 01(um) Transdutor Setorial aproximadamente de 2 a 4Mhz para ecocardiografia; 01(um) Sistema de no break compatível com equipamento contendo: Potência Mínima 2 kVA; On-line; Forma de Onda Senoidal Pura; Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída; Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito; Sistema compatível com todos os grupos geradores; 01(um) Guia de biopsia para transdutor Endocavitário; 01(um) Impressora laser color compatível com equipamento; (01) impressora Vídeo Térmica P/B (mínimo 325 dpi) incluindo 5 bobinas de papel; 01(um) Monitor externo para acompanhamento do paciente de no mínimo de 22; 01 (um) Maca para Exame; 01 (um) cadeira para Examinador; Tensão 127/220 V 60Hz	UND	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Responsável pela cotação SUPEL	Valor da Proposta: <b>RS</b>
	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			

**E-MAIL DA EMPRESA:**

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao INSS, FGTS, **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2020.

**Elaborado por:**

**Átyla Pacheco Monteiro**

Agente em Atividades Administrativas

Matrícula: 300.162.380

**Revisor:**

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras

Matrícula: 300.105.039

**Revisor Técnico:****Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico - SESAU

Matrícula: 300.118.544

**Revisor:****Tatiana Montenegro de Lima**

Assessora Técnica / HRSF

Matrícula: 300.058.222

**Revisor:****Maria Jose de Oliveira**

Diretora Geral/HRSFG/SESAU

Matrícula: 300.140.874

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

**NÉLIO SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 27/10/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 27/10/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Montenegro de Lima, Assessor(a)**, em 29/10/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 09/11/2020, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014283191** e o código CRC **3A3E56ED**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/SUPEL/DELTA/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP  
EMICROEMPRESAS - ME**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020 e nº 44/GAB/SUPEL publicada no DOE dia 22 de abril de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **074/2021/SUPEL/DELTA/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem reserva de cota para os **itens 03, 26 e 34**, já para **OS DEMAIS ITENS**, adota-se participação exclusiva de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME**, Método de Disputa: **ABERTO**, tendo em vista o **Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº10.024/19](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.075952/2020-21**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.2070.1615

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0209/0609

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 600.190,74

**DATA DE ABERTURA:** 19 de maio de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP:76.903-036.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Mat. 300148746